



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 07/2025 – GUARUJÁ PREVIDÊNCIA REGRAS DO PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO**

*“Define as regras específicas do Processo Eletrônico de Votação para eleição dos conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da autarquia Guarujá Previdência para o quadriênio 2025 a 2029, e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - O processo eletrônico de votação utilizará o ambiente da rede mundial de computadores – Internet e Sistema específico de gerenciamento da eleição.

**§ 1º** - O acesso ao sistema de votação se dará pelo link <https://guarujaprevidencia.eleicaoet.com.br/>, que ficará disponível também na página oficial da eleição: <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024/>.

**§ 2º** - O eleitor poderá acessar o sistema em qualquer computador ou celular pelo link que alude o parágrafo anterior ou seções eleitorais fixas, disponibilizadas, uma na sede da Guarujá Previdência, localizada na Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio e outra no paço Municipal (a ser determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa), cujas contarão com computadores para votação.

**Art. 2º** - As eleições eletrônicas terão início às 0h do dia 02 de abril e se encerrarão às 23h59 do dia 21 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Para obter a senha de votação, o eleitor deverá acessar o link de votação e identificar-se informando o número da matrícula (prontuário) e clicar em **“ENVIAR SENHA – PARA VOTAR”**, em seguida será direcionado a uma tela com questões pessoais que devem ser respondidas clicando nas informações corretas, e, deverá também informar o endereço de e-mail ou número de celular para receber a senha por e-mail ou SMS.

**§ 1º** - A identificação através da matrícula (prontuário) e não por CFP, como constou no Edital nº 02/2025, ficou assim definida para possibilitar que segurados com dois vínculos regulamentados possam exercer seu direito de voto em conformidade.

**§ 2º** - Em caso de dificuldades técnicas ou dúvidas no acesso ao sistema eletrônico de votação, inclusive relacionadas às perguntas pessoais para identificação, o sistema disponibilizará de atendimento via chat para orientações e esclarecimentos durante o período do pleito.

**§ 3º** - Persistindo problemas que impeçam o exercício do voto, como inconformidades nos dados cadastrais que afetem a validação das perguntas pessoais, o eleitor poderá entrar em contato com a autarquia por **e-mail** ([juntaeleitoral@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:juntaeleitoral@guarujaprevidencia.sp.gov.br)) ou **WhatsApp (13) 3343-9050**, dentro



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

do prazo estabelecido para o pleito, solicitando apoio na regularização de seu acesso e informando a dificuldade encontrada ou a divergência cadastral.

**Art. 4º** - Para votar, de posse da senha, o eleitor deverá acessar o link de votação e clicar em “**VOTAR – JÁ TENHO A SENHA**”, informar a matrícula e a senha enviada no e-mail, clicar em confirmar e seguir as instruções para escolher seus candidatos, registrar o voto e gerar o comprovante.

**Parágrafo Único** - Através do link <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024/> estará disponível informações do processo eleitoral, como lista de candidatos e manual de instruções para votação.

**Art. 5º** - Cada servidor eleitor, segurado do RPPS, poderá votar em até (02) candidatos, sendo um (01) candidato do Conselho de Administração e um (01) candidato do Conselho Fiscal, na seguinte conformidade:

**I** – Um (1) voto para candidato ao Conselho de Administração, dentre os servidores públicos ativos do Poder Executivo, para os servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá e da Guarujá Previdência.

**II** – Um (1) voto para candidato ao Conselho Fiscal, dentre os servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá, para os servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá, da Guarujá Previdência e da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - É vedada a boca de urna nos dias e locais de votação das seções eleitorais fixas.

**Art. 7º** - A apuração dos votos será realizada na sede da Guarujá Previdência a partir das 9h do dia 22 de abril de 2025.

**Art. 8º** - O resultado da apuração será publicado no Diário Oficial e na página oficial da votação no dia 23 de abril de 2025.

**Art. 9º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 28 de março de 2025.

(assinatura digital)  
Edler Antonio da Silva  
**Presidente da Junta Eleitoral**  
Diretor Presidente